



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 71/2022

Rogério Paulo dos Santos Carlos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Confraria dos Ovos Moles de Aveiro**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Confraria”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Confraria dos Ovos Moles de Aveiro

Localização das Atividades:

Interior das instalações do Mercado Manuel Firmino, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

De 24 a 26 de junho de 2022

Horário Autorizado:

1. Execução de Música Gravada, Música Ambiente, e locução (speaker) do evento, no interior das instalações do Mercado Manuel Firmino, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:
 - Dia 24 de junho (sexta-feira): das 17h00 às 23h00;
 - Dia 25 de junho (sábado): das 11h30 às 23h00;
 - Dia 26 de junho (domingo): das 11h00 às 16h00.
2. Medidas preventivas e de minimização:
 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.





Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 24 de junho de 2022

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr.)